



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 7/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 42/2020 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020, de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, pelo qual pretendia determinar aos laboratórios conveniados com o Município a obrigatoriedade de coleta de materiais para exames na residência ou unidade de saúde mais próxima de pessoas vulneráveis.

O projeto recebeu voto pela tramitação na Comissão de Constituição e Justiça por entenderem não haver vício de constitucionalidade, enquanto na Comissão de Finanças e Orçamento por maioria de votos, os membros votaram pela rejeição da matéria, enquanto que na Comissão de Políticas Gerais recebeu voto pela aprovação.

Nas duas votações em sessão plenária restou aprovado o projeto.

Submetido à sanção, o chefe do Poder Executivo proferiu VETO TOTAL, conforme razões às fls. 26-32.

Instada a se manifestar a Procuradoria do Poder Legislativo informou acerca da inexistência do vício de constitucionalidade apontada pelo Chefe do Poder Executivo, mas opinou que deve ser avaliada a necessidade da lei e as consequências que podem advir de sua aprovação.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela REJEIÇÃO do veto diante da ausência de vício de constitucionalidade apontada.

ANÁLISE E VOTO

Considerado o veto apresentado nos termos do § 1º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara de Pitanga, compete às comissões pertinentes analisá-lo.

Em análise do veto interposto, assiste razão ao Chefe do Poder Executivo vetando totalmente o projeto de lei ordinária por identificar vícios de constitucionalidade material, pois se mantido o veto acarretará uma indevida interferência do Município nas atividades econômicas de particulares.

Ademais, com a aprovação da Lei, haveria uma incompatibilidade desta com a realidade enfrentada pelos órgãos de saúde, inviabilizando o seu cumprimento e acarretando prejuízos à população que poderia ficar sem atendimento via convênio.

Assim, diante dos vícios apontados, e do prejuízo financeiro que o município pode ter com eventuais descredenciamentos dos prestadores do convenio, voto pela MANUTENÇÃO do veto.

É como voto.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Vereador Fabrício Duarte Holovka
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 42/2020 ao Projeto de Lei nº 7/2020, por maioria de votos se posiciona pela sua MANUTENÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 6 de outubro de 2020.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Fabrício Duarte Holovka
Relator

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos